

A Diretoria Geral no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO o Regulamento do Laboratório de Informática da Faculdade Ortodoxa, aprovado pelo Órgão Competente, como se segue:

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
DA ORGANIZAÇÃO
DA COMPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

Art. 1º - O Laboratório de Informática é um Órgão de Apoio Técnico da IES, sendo considerado, juntamente com a biblioteca, Laboratório da Instituição, local onde os alunos, por sugestão dos professores, realizarão as consultas e pesquisas necessárias à aplicação do programa de ensino. Aos Professores caberá informar endereços virtuais para que os mesmos possam concretizar suas pesquisas.

Art. 2º - O Laboratório de Informática conta, em seu quadro de recursos humanos, com um instrutor que dá suporte técnico às consultas para as pesquisas e com um auxiliar de limpeza.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º - São objetivos específicos do Laboratório de Informática:

- I. Facilitação do ensino, através do oferecimento a infraestrutura virtual, imprescindível à implementação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração desenvolvidas na Instituição.
- II. Orientar aos acadêmicos no sentido de fazer bom uso do material disponível na rede de internet, incentivando o hábito de utilização correta dos recursos acessíveis à informação.
- III. Incentivar a capacidade empreendedora dos alunos, permitindo-lhes o alcance de uma visão profissional;
- IV. Contribuir para a formação profissional dos alunos na área do direito;
- V. Procurar desenvolver nos alunos a capacidade de pesquisa e o acesso a materiais pertinentes ao estudo qualitativo, conduzindo-os a um elevado índice de aproveitamento;

ATO nº 25/2018

Art. 4º - Finalidades:

- I - O laboratório, órgão de apoio técnico da Faculdade, tem por finalidade proporcionar e facilitar o estudo, a pesquisa e a consulta a temas, através dos meios de acesso à internet, pelos membros dos corpos docente e discente da Instituição.

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Compete ao Laboratório:

- I. Oferecer condições de pesquisa via internet, através de máquinas que permitam a elaboração de trabalhos, cujo objetivo é o de aperfeiçoar e enriquecer os programas escolares;
- II. Proporcionar aos usuários, computadores com acesso à internet, munidos de programas de editor de texto, para a boa elaboração de trabalhos e pesquisas;
- III. Prestar serviços como: Gravação de arquivos em *pen drive* e CDs.
- IV. Fornecer *SITES*, que contenham matérias a serem pesquisadas;
- V. Oferecer condições para o perfeito e proveitoso uso dos computadores;

Art. 6º - Cabe ao Monitor:

- I. Orientar os alunos sobre a utilização dos computadores no acesso à internet, visando sua rapidez e precisão, para que o objetivo do manejo dos equipamentos no tocante a pesquisa e estudo seja atingido;
- II. Prestar orientações no âmbito de navegação à internet;
- III. Executar outros serviços técnicos afins à informática;
- IV. Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet;
- V. Usar de meios cabíveis para que seja mantida a organização necessária ao recinto, ao local de pesquisa, estudo e reflexão.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Laboratório de Informática estará aberto para atendimento aos usuários, de segunda a sexta-feira e sábados, conforme estipulado pela Direção.

ATO nº 25/2018

- I. Para efeito de preservação dos objetivos do órgão, não será permitida, sob hipótese alguma, a presença e permanência, de pessoas que não sejam alunos da Instituição, salvo autorização expressa da Direção e Supervisor de Informática, nas dependências do laboratório.
- II. Não será permitida a utilização do laboratório por alunos que não pertençam a escala de horário previamente estabelecida.

DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 8º - O Laboratório de Informática coloca à disposição dos usuários sala ampla com equipamentos de informática e com link para acesso direto à internet, além dos programas de editor de texto, possibilitando aos alunos o rápido acesso às notícias do mundo.

- I. Dos serviços oferecidos pelo Laboratório de Informática, poderão desfrutar apenas os alunos matriculados na Instituição;
- II. O uso das máquinas estará restrito apenas aos assuntos ligados ao ensino, estando vedado seu acesso para outros fins;

Art. 9º - A utilização dos recursos técnicos do laboratório de informática se destinarão às atividades de marketing interno, a exemplo de informações dos serviços prestados pelos órgãos (avisos, estatísticas e outras publicações de interesses da comunidade acadêmica), prestadas através do mural de avisos.

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 10 São deveres e obrigações dos usuários:

- I. Ter ciência da constituição do regulamento do laboratório;
- II. Respeitar a figura do Supervisor e do monitor, acatando suas orientações;
- III. Respeitar o ambiente do laboratório, preservando o silêncio necessário à concentração nas pesquisas e estudos;
- IV. Respeitar os horários;
- V. Se apresentar em trajes compatíveis com o ambiente;
- VI. Não fumar e evitar o uso de material que produza fogo ou faísca, como meio de preservar a segurança do local;
- VII. Havendo, por qualquer motivo, risco de perigo eminente, levar o fato ao conhecimento do Supervisor ou Monitor do laboratório, para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de se evitar danos, tanto às máquinas quanto aos usuários;

ATO nº 25/2018

- VIII. Tratar os demais usuários com a urbanidade e respeito condizentes ao ambiente do laboratório
- IX. Zelar pelas máquinas do Laboratório, preservando sua integridade e perfeito funcionamento a serviço da comunidade de estudantes.

DA PESQUISA

Art. 11 – É livre ao corpo docente e ao corpo discente o acesso à pesquisa, via internet no ambiente do laboratório, vedado o uso de seus recursos às pessoas estranhas à Instituição;

- I. A consulta será livre, isenta de cobrança.
- II. A permanência do usuário no Laboratório dependerá de seu registro diário, a fim de que seja facilitado o monitoramento, e registro dados estatísticos;
- III. O acionamento das máquinas para uso, e seu posterior desligamento após a respectiva utilização, é tarefa exclusiva do Supervisor ou monitor, vedada aos usuários tal iniciativa.
- IV. Em caso do não cumprimento dos termos do *caput* desse artigo, bem como do seu inciso III, ao monitor caberá tomar as medidas necessárias e cabíveis no sentido de fazer retirar o usuário do recinto do laboratório, usando de meios suasórios e compatíveis ao ambiente.

* podendo sofrer alterações durante o curso do ano.

NORMAS GERAIS

- I. O Laboratório é de uso exclusivo de docentes e alunos da Faculdade.
- II. Não nos responsabilizamos por objetos deixados no Laboratório.
- III. Pede-se manter a porta do Laboratório fechada, não desorganizar o espaço, conversar em tom baixo e fazer uso da lixeira.
- IV. É proibido comer, beber ou fumar dentro das dependências do Laboratório.
- V. É proibido atender e realizar chamadas de aparelho celular nas dependências do Laboratório.
- VI. É proibida a utilização dos computadores para fins pessoais ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas. Uso exclusivamente acadêmico.
- VII. É proibido o acesso de pessoas não autorizadas no recinto do Laboratório.
- VIII. É proibida a instalação e desinstalação de programas nos computadores.
- IX. É proibido o desenvolvimento e a disseminação de vírus de computador nos computadores do Laboratório.

ATO nº 25/2018

- X. É proibida a utilização de softwares de jogos;
- XI. É proibido aos usuários entrar no recinto dos servidores;
- XII. Antes de utilizar *pen drive*, verifique a existência de vírus, usando o programa antivírus instalado no computador.
- XIII. É expressamente proibido aos usuários, abrir equipamentos computacionais pertencentes ao laboratório, bem como a retirada de qualquer componente (mouse, teclado, etc.), independentemente de qualquer justificativa ou motivo.

Art. 12 Os casos omissos e não constantes destas normas serão resolvidos pela coordenação do Laboratório de Informática e pelo Diretor Geral da Faculdade.

DIREITOS DO USUÁRIO

- 1) Ter acesso aos recursos computacionais existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- 2) Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos informáticos, tanto do funcionário do Laboratório como dos Professores;
- 3) Ter acesso à Internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas e bases de dados que embasem ou complementem seus estudos e práticas;
- 4) Elaborar trabalhos diretamente relacionados às disciplinas e/ou projetos de pesquisa da Faculdade;
- 5) Enviar e receber mensagens eletrônicas desde que com conteúdos relacionados às atividades acadêmicas;

RECURSOS MULTIMÍDIA – SOM AMBIENTE

Art. 13 Não será permitida a utilização dos recursos de som no Laboratório. Isso inclui a utilização da placa de som, caixas de som, microfone e head-phones individuais.

Art. 14 É proibida a utilização de aparelhos sonoros (aparelho de MP3, discman, walkman etc.) e instrumentos musicais.

RECURSOS DA INTERNET

Art. 15 A utilização do recurso Internet será permitida, restringindo-se, entretanto o acesso às páginas de conteúdo acadêmico, informacional ou institucional, concernentes à disciplinas e assuntos relacionados ao curso ou de cunho acadêmico.

ATO nº 25/2018

Art. 16 As páginas consideradas de conteúdos não pertinentes à área acadêmica poderão ser bloqueadas pela equipe técnica do Laboratório a qualquer momento sem aviso prévio, utilizando um *programa Proxy* para o monitoramento da rede.

- I. É proibido acessar programas de comunicação do tipo: Chat, IRC, ICQ, MSN Messenger e outros semelhantes.
- II. É proibido acessar serviços de telnet.
- III. É proibido acessar serviços de jogos on-line
- IV. É proibida a utilização indevida do correio eletrônico, como, por exemplo, assumindo a identidade de outra pessoa enviando mensagens anônimas.
- V. É proibida a criação e/ ou utilização de programas que tenham o objetivo de obter senhas de outros usuários.

Art. 17 Evite salvar (armazenar) dados/documentos nos diretórios dos microcomputadores, sob o risco de serem apagados. Todos os trabalhos acadêmicos deverão ser salvos em *pen drive* ou CDs. O Laboratório não se responsabiliza por nenhum tipo de documento salvo nos computadores.

COMPETE AO FUNCIONÁRIO

Art. 18 Dar suporte técnico aos professores e alunos no desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Informática;

Art. 19 Supervisionar e controlar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;

Art. 20 Promover a otimização no uso dos microcomputadores do Laboratório de Informática;

Art. 21 Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos do Laboratório de Informática.

DAS PENALIDADES

Art. 22 O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário, implicará nas seguintes penalidades:

- a. Advertência escrita;
- b. Suspensão do uso dos equipamentos no instante da infração, seguido de correspondência para o Diretor para esclarecimento do ato;
- c. Suspensão do uso do Laboratório pelo prazo de 15 (quinze) dias;
- d. Suspensão do uso do Laboratório pelo prazo de 3 (três) meses;

ATO nº 25/2018

- e. Suspensão da utilização do Laboratório por todo o ano letivo.

Parágrafo Único: Dependendo da gravidade da falta praticada pelo usuário, poderá ser aplicada qualquer uma das penalidades estabelecidas, a critério do Supervisor do Laboratório, cabendo recurso ao Diretor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CORREIO ELETRÔNICO - E-MAIL

Art. 23 O acesso ao serviço de correio eletrônico (e-mail) será permitido através dos chamados webmail's os serviços de correio eletrônico prestados por páginas na Internet.

Art. 24 Não será permitida a configuração de nenhum programa de correio eletrônico nos computadores do Laboratório. O acesso deverá ser apenas pela página.

Art. 25 Em correio eletrônico não é permitido:

- I. Agredir verbalmente outras pessoas;
- II. Usar vocabulário de baixo calão;
- III. Tornar público assuntos pessoais alheios;
- IV. Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas violando os direitos autorais;
- V. Tornar público o conteúdo de correspondência eletrônica particular sem autorização.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 26 As atividades do Laboratório de Informática manter-se-ão pelo tempo que existir a instituição.

Art. 27 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

**Diretoria Geral
Faculdade Ortodoxa - FACO**